



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2045/2018

Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná e dá outras providencias.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal nº 1849/13, de 10 de dezembro de 2013, destinado à construção da sede, aquisição e ampliação de equipamentos e material permanente do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A extinção do fundo especial se dá em vista da inexecução das finalidades previstas na Lei Municipal nº 1849/2013.

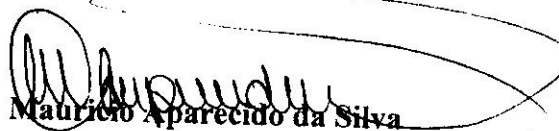
Art. 2º Ante a extinção do fundo especial, a Câmara promoverá a devolução ao Poder Executivo Municipal, da totalidade dos valores e eventuais rendimentos existentes em conta corrente bancária específica do mesmo.

Art. 3º O setor contábil do Poder Legislativo efetuará todos os procedimentos necessários para o encerramento do fundo especial na contabilidade da Câmara.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1849/13, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 09 de outubro de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

